

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 2921/2025

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL Edital Suplementar de Seleção 2026 – Mestrado e Doutorado Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

O Coordenador do Programa Pós-Graduação em Produção Vegetal (PPGPV) do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 03 de novembro de 2025 a 02 de novembro de 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de **MESTRADO e DOUTORADO**, em **fluxo contínuo**, durante o ano de 2026, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG. As inscrições no processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado. O cronograma das chamadas para o processo seletivo durante o anos de 2026 será divulgado no site do Programa.

1 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.
- 1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".
- 1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrarem nas definições acima.
- 1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.
- 1.5 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página *w e b* do Programa https://www.ufmg.br/montesclaros/programa-de-pos-graduacao-em-producao-vegetal/, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2 - DAS VAGAS

- 2.1 Serão oferecidas três vagas para o Mestrado (duas para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e três vagas para o Doutorado (duas para indígenas e uma para pessoas com deficiência), para ingresso durante o ano de 2026.
- 2.1.1 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas

remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

- 2.3 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.
- 2.4 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.
- 2.5 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2 As inscrições deverão ser feitas por meio do envio de toda a documentação (formulário de Inscrição e demais documentos listados no item 3.7) exigida neste edital para o e-mail producaovegetal.ufmgica@gmail.com até o dia 02 de novembro de 2026 às 23:59 (horário de Brasília-DF).

3.3 Contatos:

E-mail: secpg@ica.ufmg.br; producaovegetal.ufmgica@gmail.com

Página web: https://www.ufmg.br/montesclaros/programa-de-pos-graduacao-em-producao-vegetal/

Telefone: (38) 2101-7748.

- 3.4. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):
- a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.
- 3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 3.6 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.
- 3.7 Graduados em áreas afins às Ciências Agrárias poderão participar do processo seletivo. Para fazer a inscrição o candidato deverá enviar por e-mail (<u>producaovegetal.ufmgica@gmail.com</u>), dentro dos prazos estabelecidos neste Edital a documentação a seguir em extensão pdf com os nomes e numeração conforme descritos abaixo separadamente:
- a. **Arquivo1.pdf:** Formulário de inscrição devidamente preenchido (**Anexo 1** para mestrado e **Anexo 2** para doutorado);
- b. **Arquivo2.pdf:** Diploma de curso de Graduação (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- c. Arquivo3.pdf: Histórico Escolar completo do curso de Graduação;
- d. Arquivo4.pdf: Diploma e o Histórico Escolar do curso de Mestrado, se houver;
- e. Arquivo5.pdf: Prova de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino,

se brasileiro (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966).

f. Arquivo6.pdf:

- i. Cópia do CPF;
- ii. Cópia da carteira de identidade;
- iii. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento;
- **i v**. Certidão de quitação junto à justiça eleitoral, a ser obtida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, no caso de ser candidato brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação):
- v. Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;
- g. Arquivo7.pdf: Curriculum vitae contendo, obrigatoriamente em ordem, as atividades constantes no Anexo 3 para candidatos ao Mestrado e no Anexo 4 para candidatos ao Doutorado, deste Edital;
- h. Arquivo8.pdf: Documentação comprobatória do Curriculum vitae na mesma ordem dos itens expostos no "Arquivo 7.pdf".
- i. Arquivo9.pdf: Comprovante de endereço atualizado;
- j. Arquivo 10.pdf: os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):
- i. Para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: autodeclaração de pessoa com deficiência; Relatório do médico assistente; formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- ii. Para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: autorreconhecimento indígena; declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.
- k. **Arquivo11.pdf:** Projeto de pesquisa escrito pelo candidato deve atender às demandas apresentadas no **Anexo 5**, e deve ser enviado para o e-mail producaovegetal.ufmgica@gmail.com no ato da inscrição.
- 3.8 Caso seja enviado mais de um e-mail pelo candidato contendo os arquivos solicitados, apenas os documentos presentes no último e-mail serão considerados. O candidato deve acompanhar o recebimento do e-mail de confirmação do recebimento da inscrição, o qual será enviado pelo programa de pós-graduação em um prazo de até 5 dias úteis. Em caso de não recebimento do e-mail de confirmação, é de responsabilidade do candidato entrar em contato com o colegiado do PPGPV.
- 3.9 A documentação exigida para a inscrição é de responsabilidade de cada candidato. Inscrições com documentação incompleta, desorganizada, com arquivos corrompidos ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidas. Nenhum documento poderá ser anexado após a data final das inscrições.
- 3.10 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.10 deste Edital.
- 3.11 A homologação das inscrições será realizada no prazo de até 12 dias a partir do recebimento da documentação. O candidato será notificado por meio de mensagem via correio eletrônico acerca do DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO da inscrição.
- 3.12 Os recursos contra o resultado da homologação da inscrição deverão ser apresentado(s) em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, digitalizado, no formato PDF e enviado para o e-mail producaovegetal.ufmgica@gmail.com.
- 3.13 A partir da data de divulgação do DEFERIMENTO da inscrição o processo de seleção deverá ser realizado em um período de até 30 dias. O candidato será notificado via mensagem eletrônica da data e horário da arguição oral do projeto de pesquisa.
- 3.14 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica

associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.15 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4 - DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A Banca Examinadora será constituída de, no mínimo, três (03) professores titulares e dois (02) suplentes pertencentes ao quadro de docentes do Programa, indicados pelo Colegiado. O(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da banca examinadora será divulgada na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da comissão em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5 - DO PROCESSO SELETIVO MESTRADO E DOUTORADO

- 5.1 O processo seletivo constará de uma única etapa com duas avaliações, de caráter eliminatório, e será iniciado em um prazo de até 30 dias após o recebimento da documentação completa do candidato e do DEFERIMENTO da inscrição, com base na análise dos seguintes parâmetros: Avaliação I (NAI -Nota da Avaliação I): avaliação do Curriculum vitae (conforme critérios divulgados nos Anexo 3 para Mestrado e Anexo 4 para Doutorado) valendo de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos; Avaliação II (NAII -Nota da Avaliação II): avaliação do projeto de pesquisa escrito pelo candidato e de sua apresentação e arguição (conforme Anexos 5 e 6), valendo de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.
- 5.2 A Avaliação II (NAII), com valor de 60 pontos, consistirá em avaliação do projeto de pesquisa redigido pelo candidato (40 pontos) e de sua apresentação/arquição (20 pontos) **EXCLUSIVAMENTE** VIA VIDEO CONFERÊNCIA. Essa avaliação busca verificar a capacidade de argumentação teórica e metodológica do candidato (Anexo 6). A apresentação será realizada exclusivamente via videoconferência, sendo que a data e horário da avaliação serão agendadas pela Comissão de Seleção que comunicará previamente ao(s) candidato(s), com antecedência mínima de cinco dias úteis, via mensagem de correio eletrônico e divulgação na página web do PPG Produção Vegetal. É de responsabilidade do candidato consultar o horário (horário de Brasília, DF), link de acesso à video e plataforma de conferência para a defesa de seu projeto de pesquisa. Na apresentação do projeto, o candidato terá no máximo 10 minutos para fazer sua apresentação, a qual será gravada. A apresentação pode ser mediante uma apresentação de slides previamente preparada em algum aplicativo da sua preferência (sugestões: Prezi®, Libreofficeimpress, Google Apresentações®, Microsoft Office Powerpoint®) ou convertida para PDF para reprodução no modo de apresentação em leitor de PDF compatível, o candidato apresentará sua proposta na forma de seminário, ajustada ao tempo máximo de 10 minutos. Recomenda-se que o candidato teste previamente a conexão de internet no local onde fará a apresentação e adequabilidade de seus dispositivos de áudio, vídeo e webcam para a videoconferência. Após a apresentação haverá até 20 minutos de arguição por parte da comissão de seleção relacionado ao projeto. O candidato será avaliado na apresentação e arguição quanto à clareza, e capacidade de argumentação teórica e metodológica (Anexo 6).
- 5.3 A nota final do candidato (NF) será calculada de acordo com a seguinte fórmula.

NF = NAI + NAII

- 5.3.1 Onde NAI é a Nota da Avaliação I (Curriculum vitae) e NAII é a Nota da Avaliação II (Projeto de Pesquisa).
- 5.4 Para ser aprovado, o candidato deverá obter NF de pelo menos 60,0 pontos.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto Nº 3.298/99, suas alterações e na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação da avaliação, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se aprovado e classificado na seleção, será submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. Do Relatório do médico assistente

- 6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:
- **a)** no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- **b)** o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- **c)** no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- **d)** no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.
- 6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.
- 6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.
- 6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.
- 6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.
- 6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.
- 7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.
- 7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.
- 7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;
- 7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.
- 7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo

adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

- 7.8 O tempo adicional para a realização da prova (apresentação/arguição) será de até 1 hora.
- 7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.
- 7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

8. DO RESULTADO

- 8.1 O **Resultado Final** consistirá do somatório das notas obtidas nas duas avaliações (Avaliação I e Avaliação II) do processo seletivo.
- 8.2 Na divulgação do resultado final, o resultado da única etapa será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).
- 8.3 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: "aprovado e classificado" o u "aprovado, mas não-classificado" ou "reprovado". Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.
- 8.4 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: "aprovado e classificado", condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG" ou "aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado ou "reprovado". Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.
- 8.5 Em caso de empate no Resultado Final, o desempate será feito pelos pontos obtidos na **Avaliação** II. E, persistindo o empate, pela **Avaliação** I do *Curriculum Vitae* e, ainda persistindo o empate, o desempate será feito em favor do candidato com maior idade, nesta ordem.
- 8.6 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.
- 8.7 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.
- 8.8 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.1.1.
- 8.9 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.1.1.
- 8.10 O prazo para a solicitação de recurso contra o **Resultado Final** do processo seletivo é de **10 (dez)** dias corridos, a partir da data da divulgação do resultado final, pela sua afixação em local público e visível, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, digitalizado no formato PDF e enviado para o e-mail producaovegetal.ufmgica@gmail.com. No período de recurso o candidato terá acesso às suas avaliações.
- 8.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

- 9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo deverá efetuar, exclusivamente pela internet, em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado final, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos candidatos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa em até 05 dias úteis após o período para o cadastro prévio.
- 9.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.
- 9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pósgraduação, deverá enviar para Secretaria do Programa por e-mail (secpg@ica.ufmg.br), documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau em até 10 dias úteis após a data da divulgação do resultado final. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.
- 9.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.
- 9.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, em até 10 dias úteis, o Registro Nacional de Estrangeiro RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site https://goo.gl/EHUQTt, no tópico "Documentação".
- 9.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 20 do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.
- 9.7 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.
- 9.8 A aprovação do candidato não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos.
- 9.9 A designação dos respectivos orientadores para os candidatos aprovados e classificados será objeto de decisão do Colegiado do PPGPV e, de acordo com a disponibilidade de carga de orientação dos docentes permanentes do PPGPV.
- 9.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.
- 9.11 Ao efetuar a sua matrícula, o candidato aprovado e classificado estará ciente da obrigatoriedade do cumprimento das Normas Regimentais e Estatutárias da Universidade Federal de Minas Gerais.

10. DA PROFICIÊNCIA

10.1 Em atendimento à Resolução nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado e doutorado selecionados deverão comprovar conhecimento de língua inglesa no prazo máximo 12 meses para o aluno de Mestrado e

- **24 meses para o aluno de Doutorado**, a contar da primeira matrícula nos cursos. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado e no doutorado. Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua inglesa, que deverão ser entregues na Secretaria do Programa:
- a) Aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa instrumental emitido pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG, nos últimos três anos, nos termos da Resolução nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (mínimo 60%);
- b) Aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa, obtido e validado em instituições qualificadas (TOEFL, TOEIC, IELTS, CAMBRIDGE e MICHIGAN), com rendimento mínimo de 60% relativo a pontuação total de cada teste;
- c) Aprovação (mínimo 60%) na disciplina inglês instrumental ofertada pela Faculdade de Letras da UFMG, nos últimos 3 anos;
- d) Aprovação em avaliação escrita de conhecimento de inglês instrumental realizado, nos últimos 3 anos, para processos seletivos de Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;
- e) Outros certificados de proficiência em língua inglesa demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.
- 10.2 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa.
- 10.3 Os alunos estrangeiros (que não possuírem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias e Ciências da Saúde. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: http://celpebras.inep.gov.br; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado ou Doutorado.

Montes Claros, 22 de outubro de 2025

Professor Leonardo David Tuffi Santos.

Coordenador do Colegiado de Pós-Graduação em Produção Vegetal.

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO

Preenchimento obrigatório de todos os campos dos Itens de 1 a 7 e assinatura do item 7

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:		
CPF		
Identidade		
Endereço	Rua/Av.	
	Número/Complemento:	
	Bairro:	
	Cidade/estado:	
	E-mail: Telefone 1:	
	Telefone 2:	
Opção de c	concorrência: () Pessoa com Deficiência () Indígena	
Opção de concorrência: () Pessoa com Deficiência () Indígena Informe as razões pela escolha do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal (PPGPV) do ICA/UFMG. Além disso, faça uma síntese do seu histórico profissional/acadêmico, indique a linha de pesquisa do PPGPV e áreas de pesquisa com as quais se identifica. Texto com até 500 caracteres (com espaços).		
FORMULÁRI	O DE INSCRIÇÃO DO MESTRADO (Cont.)	
2. DADOS	ACADÊMICOS	
Curso de g	raduação	
<u> </u>		
Denominaçã	ão:	
Instituição:		
Ano de con	clusão:	

3. DADOS PROFISSIONAIS
Possui vínculo empregatício () Sim () Não
Se afirmativo:
Empregador/Empresa:
Endereço (Cidade/Estado)
Função:
Será liberado pelo empregador / empresa() Sim () Não
Se afirmativo: () Com ônus () sem ônus

4. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

É portador de necessidades especiais? () Sim () Não

Observações:

Se afirmativo preencher e anexar o Formulário de Solicitação de Condições Especiais para a Realização da Prova disponível na página web deste programa de pósgraduação.

5. SUPORTE FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO

Terá disponibilidade de recursos para financiar suas despesas durante o curso? () Sim () Não

Possui bolsa de estudos? () Sim () Não

Observações:

- A aprovação do candidato não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos.
- O Colegiado de Pós-Graduação não concederá trancamento de matrícula caso a justificativa seja a falta de bolsas.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO MESTRADO (Cont.)

6. PLANILHA DE PONTUAÇÃO REFERENTE À AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE (serão consideradas somente as atividades desenvolvidas nos últimos 10 (dez) anos, na área de Produção Vegetal e afins, conforme Quesitos de A a E).

Instruções:

- Preencher coluna de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo 4** do edital de seleção. A comprovação das atividades e a pontuação serão verificadas pela Comissão de Avaliação;

 Conforme previsto no Edital, a documentação deverá ser organizada de acordo com sequência dos quesitos avaliados. Pontuação Quesito A - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA (simples declarações de professores não serão consideradas) 1. Bolsista de Iniciação Científica, de Iniciação à extensão, do Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria de Graduação ou pós-graduação, remuneradas, comprovadas por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 2,5 pontos/ano; 2. Iniciação Científica Voluntária, Iniciação à Extensão Voluntária, Membro do Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria Voluntária em disciplina de graduação ou pós-graduação, comprovadas por meio de documento institucional- 1,25 pontos/ano. Total do Quesito A- máximo 10 pontos Quesito B - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA ÁREA 1. Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 5,0 pontos para o primeiro autor, 3,75 pontos para o segundo autor e 2,50 pontos para o terceiro autor em diante, multiplicado pelo equivalente A1* (Qualis da área de Ciências Agrárias I da CAPES - atual) de cada artigo. Total do Quesito B - máximo 15 pontos QUESITO C - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS TÉCNICO - CIENTÍFICOS NA ÁREA (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos. Esse tipo de publicação será avaliada como "trabalho completo publicado em evento"). 1. Autoria ou Edição de livro completo com ISBN - 2,0 pontos para primeiro autor,1,5 ponto para o segundo autor e 1,00 ponto para o terceiro autor em diante: 2. Capítulo de livros - 1,0 ponto para o primeiro autor, 0,8 ponto para o segundo autor e 0,6 ponto para o terceiro autor em diante. Total do Quesito C - máximo 5,00 pontos

Quesito D - OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA	
1. Boletins técnicos: serão pontuados com 0,7 ponto para o primeiro autor, 0,5 ponto para o segundo autor ou 0,3 ponto para o terceiro autor em diante;	
2. Artigos científicos publicados em periódicos sem Qualis Capes em Ciências Agrárias I,artigos ou trabalhos completos publicados em números especiais/ suplementos de revistas, como anais de eventos:	
serão pontuados com 0,7 ponto para o primeiro autor, 0,5 ponto para o segundo autor ou 0,3 ponto para o terceiro autor em diante;	

3. Trabalhos publicados em eventos na forma de Resumos expandidos e Resumos Simples - 0,2 ponto para o primeiro autor ou 0,10 ponto para o segundo autor em diante.	
4. Curso ministrado, palestra ministrada ou organização de evento – 0,25	
ponto/atividade	
Total do Quesito D - máximo 5,00 pontos	
Quesito E – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa (carteira de trabalho, contrato de trabalho etc.). Não serão aceitos como comprovante de experiência profissional a participação em projetos de qualquer natureza.	
1. Estágio: 0,5 ponto a cada duzentas horas de estágio;	
2. Experiência internacional na área do programa: 1,0 ponto/ano; 3.Experiência profissionalvoltada à pesquisa, compatível com a área do	
programa: 1,25 ponto/ano.	
Total do Quesito E –máximo 5,00 pontos	
TOTAL (SOMA DOS ITENS A+B+C+D+E) – MÁXIMO 40 PONTOS	

Obs: *Artigo Equivalente A1 = 1,00; A2 = 0,85; A3= 0,70; A4= 0,55; B1 = 0,40; B2 = 0,25; B3= 0,10 (Classificação da CAPES / Área de Ciências Agrárias I).

ANEXO 2 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO Preenchimento obrigatório de todos os campos dos Itens de 1 a 7 e assinatura do item 7

1. IDENTIFIC	CAÇÃO
Nome completo	
CPF	
Identidade	
Endereço	Rua/Av.
	Número/Complemento:
	Bairro:
	Cidade/estado:
	E-mail: Telefone 1:
	Telefone 2:
Solicitou disp	oensa da Avaliação de Inglês () Sim () Não

Opção de concorrencia: () i essoa com Denciencia () maigena
Informe as razões pela escolha do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal (PPGPV) do ICA/UFMG. Além disso, faça uma síntese do seu histórico profissional/acadêmico, indique a linha de pesquisa do PPGPV e áreas de pesquisa com as quais se identifica. Texto com até 500 caracteres (com espaços). .
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO DOUTORADO (Cont.)
2. DADOS ACADÊMICOS
Curso de graduação
Denominação:
Instituição:
Ano de conclusão:
Mestrado (se houver)
Denominação:
Instituição:
Ano de conclusão:
3. DADOS PROFISSIONAIS
Possui vínculo empregatício: () Sim () Não
Se afirmativo:
Empregador/Empresa:
Endereço (Cidade/Estado/País):
Função:

Será liberado pelo empregador / empresa: () Sim () Não
Se afirmativo: () Com ônus () sem ônus

4. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

É portador de necessidades especiais? () Sim () Não

Observações:

Se afirmativo preencher e anexar o Formulário de Solicitação de Condições Especiais para a Realização da Prova disponível na página web deste programa de pósgraduação.

5. SUPORTE FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO

Terá disponibilidade de recursos para financiar suas despesas durante o curso? () Sim () Não

Possui bolsa de estudos? () Sim () Não

Observações:

- A aprovação do candidato não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos.
- O Colegiado de Pós-Graduação não concederá trancamento de matrícula caso a justificativa seja a falta de bolsas.
- 6. PLANILHA DE PONTUAÇÃO REFERENTE À AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE (serão consideradas somente as atividades desenvolvidas nos últimos 10 (dez) anos, na área de Produção Vegetal e afins, conforme Quesitos de A a F).

Instruções:

- Preencher coluna de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 5 do edital de seleção. A comprovação das atividades e a pontuação serão verificadas pela Comissão de Avaliação;
- Conforme previsto no Edital, a documentação deverá ser organizada de acordo com sequência dos quesitos avaliados.

	Pontuação
Quesito A - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA (simples declarações de professores não serão consideradas)	
1. Bolsista de Iniciação Científica, de Iniciação à extensão, do Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria de Graduação ou pós-graduação, <u>remuneradas</u> , comprovadas por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 1,0 ponto/ano.	
2. Iniciação Científica Voluntária, Iniciação em Extensão Voluntária, Membro do Programa de Educação Tutorial de Projetos de Ensino ou Monitoria voluntária em disciplina de graduação ou pós-graduação,	

comprovadas por meio de documento institucional – 0,5 ponto/ano.	
3. Bolsista em projetos de pesquisa/extensão, <u>remunerada</u> , comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 1,0 ponto/ano	
4. Participação em projetos de ensino, pesquisa e, ou extensão, não remunerada – 0,3 ponto/atividade ou projeto/ano	
Total do Quesito A – máximo 4 pontos	
Quesito B – PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA ÁREA	
1. Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 5,0 pontos para o primeiro autor, 3,75 pontos para o segundo autor e 2,5 pontos para o terceiro autor em diante, multiplicado pelo equivalente A1* (Qualis da área de Ciências Agrárias I da CAPES – atual) de cada artigo.	
Total do Quesito B – máximo 20 pontos	
QUESITO C – PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS TÉCNICO – CIENTÍFICOS NA ÁREA (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos. Esse tipo de publicação será avaliado como "trabalho completo publicado em evento").	
1. Autoria ou Edição de livro completo com ISBN - 2,0 pontos para primeiro autor,1,5 ponto para o segundo autor e 1,00 ponto para o terceiro autor em diante;	
2. Capítulo de livros - 1,0 ponto para o primeiro autor, 0,8 ponto para o segundo autor e 0,6 ponto para o terceiro autor em diante.	
Total do Quesito C – máximo 4 pontos	
Quesito D – OUTRAS PUBLICAÇÕESCIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA	
1. Boletins técnicos: serão pontuados com 0,7 ponto para o primeiro autor, 0,5 ponto para o segundo ou 0,3 ponto para o terceiro autor em diante;	
2. Artigos científicos publicados em periódicos sem Qualis Capes em Ciências Agrárias I, artigos ou trabalhos completos publicados em números especiais/suplementos de revistas, como anais de eventos: serão pontuados com 0,7 ponto para o primeiro autor, 0,5 ponto para o segundo autor ou 0,3 ponto para o terceiro autor em diante;	
3. Trabalhos publicados em eventos na forma Resumos expandidos e Resumos Simples – 0,2 ponto para primeiro autor ou 0,1 ponto para segundo autor em diante;	
4. Curso ministrado, palestra ministrada ou organização de evento – 0,25 ponto/atividade.	
Total do Quesito D-máximo 4 pontos	
Quesito E – CURSO DE MESTRADO CONCLUÍDO OU EM FASE FINAL DE CONCLUSÃO COMPROVADO	
1. Na área de Produção Vegetal – 4 pontos/curso.	

2. Em áreas afins – 2 pontos/curso.	
Total do Quesito E-máximo 4 pontos	
Quesito F – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa (carteira de trabalho, contrato de trabalho, etc). Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional a participação em projetos de qualquer natureza.	
1. Estágio: 0,5 ponto a cada duzentas horas de estágio;	
2. Experiência internacional na área do programa: 1,0 ponto/ano	
3. Experiência profissional voltada à pesquisa, compatível com a área do programa: 1,0 ponto/ano.	
Total do Quesito F – máximo 4 pontos	
TOTAL (A+B+C+D+E+F) - MÁXIMO 40 PONTOS	
Obs: *Artigo Equivalente A1 = 1,00; A2 = 0,85; A3= 0,70; A4= 0,55; B1 =	0,40; B2 = 0,25;

B3= 0,10 (Classificação da CAPES / Area de Ciências Agrárias I).

7. DECLARAÇÃO	
Declaro que estou ciente e de acordo com as co Seleção 2025 e pela ficha de inscrição do Progra Vegetal, e de que as informações aqui prest comprometo-me a comunicar à Secretaria do alteração das mesmas.	ama de Pós-graduação em Produção adas são verdadeiras. Além disso,
Local:	_ Data://
Assinatura:	

ANEXO 3

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE DOS CANDIDATOS AO MESTRADO EM PRODUÇÃO VEGETAL

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE Serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 10 (dez) anos, na área de Produção Vegetal e afins.	Pontuação Máxima

Quesito A - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA	
ÁREA (simples declarações de professores não serão consideradas)	
1. Bolsista de Iniciação Científica, de Iniciação à extensão, do Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria de Graduação ou pós-graduação, <u>remuneradas</u> , comprovadas por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 2,5 pontos/ano;	
2. Iniciação Científica Voluntária, Iniciação em Extensão Voluntária, Membro do Programa de Educação Tutorial ou Monitoria voluntária em disciplina de graduação ou pós-graduação, comprovadas por meio de documento institucional –1,25 ponto/ano;	10,00
3. Participação em projetos de ensino, pesquisa e, ou extensão, não remunerada - 0,5 ponto/atividade ou projeto/ano.	
Quesito B - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA ÁREA	
Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 5,0 pontos para o primeiro autor, 3,75 pontos para o segundo autor e 2,50 pontos para o terceiro autor em diante, multiplicado pelo equivalente A1* (Qualis da área de Ciências Agrárias I da CAPES - atual) de cada artigo.	10,00
QUESITO C - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS	
TÉCNICO - CIENTÍFICOS NA ÁREA (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos. Esse tipo de publicação será avaliado como "trabalho completo publicado em evento").	
1. Autoria ou Edição de livro completo com ISBN - 2,0 pontos para primeiro autor,1,5 ponto para o segundo autor e 1,00 ponto para o terceiro autor em diante;	5,00
2. Capítulo de livros - 0,10 ponto para o primeiro autor, 0,8 ponto para o segundo autor e 0,60 ponto para o terceiro autor em diante.	
Quesito D - OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA	
1. Boletins técnicos: serão pontuados com 0,7 ponto para primeiro autor, 0,5 ponto para o segundo autor e 0,30 ponto para o terceiro autor em diante;	7,50
2. Artigos científicos publicados em periódicos em Qualis Capes em	
ciências Agrárias, artigos ou trabalhos completos publicados em números especiais/ suplementos de revistas, como anais de eventos: serão pontuados com 0,7 ponto para primeiro autor, 0,5 ponto para o segundo autor e 0,30 ponto para o terceiro autor em diante;	
3. Trabalhos publicados em eventos na forma de Resumos expandidos e Resumos Simples: 0,2 ponto para primeiro autor ou 0,10 ponto para segundo autor em diante.	
4. Curso ministrado, palestra ministrada ou organização de evento: 0,25 ponto/atividade	

Quesito E - OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa (carteira de trabalho, contrato de trabalho etc.). Não serão

TOTAL(A+B+C+D+E)	40,0
programa: 1,25 ponto/ano.	
2. Experiência internacional na área do programa: 1,0 ponto/ano; 3.Experiência profissional voltada à pesquisa, compatível com a área do	
1. Estágio: 0,5 ponto a cada duzentas horas de estágio;	7,50
aceitos comprovantes de experiência profissional a participação em projetos de qualquer natureza)	

^{*}Artigo Equivalente A1 = $\frac{1}{1}$,00; A2 = 0,85; A3= 0,70; A4= 0,55; B1 = 0,40; B2 = 0,25; B3= 0,10 (Classificação da CAPES / Área de Ciências Agrárias I).

ANEXO 4

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* DOS CANDIDATOS AO <u>DOUTORADO</u> EM PRODUÇÃO VEGETAL

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE Serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 10 (dez) anos, Área na área de Produção Vegetal e afins.	Pontuação Máxima
Quesito A - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA (simples declarações de professores não serão consideradas)	
1. Bolsista de Iniciação Científica, de Iniciação à extensão, do Programa de Educação Tutorial, de projetos de ensino ou monitoria de graduação ou pós-graduação, <u>remuneradas</u> , comprovadas por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 1,0 ponto/ano;	
2. Iniciação Científica Voluntária, Iniciação em Extensão Voluntária, Membro do Programa de Educação Tutorial ou Monitoria voluntária em disciplina de graduação ou pós-graduação, comprovadas por meio de documento institucional –0,5 ponto/ano;	4,00
3. Bolsista em projetos de pesquisa/extensão, <u>remunerada</u> , comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 1,0 ponto/ano;	
4. Participação em projetos de ensino, pesquisa e, ou extensão, não remunerada - 0,3 ponto/atividade ou projeto/ano.	
Quesito B - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA ÁREA Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 5,0 pontos para o primeiro autor, 3,75 pontos para o segundo autor e 2,5 pontos para segundo autor em diante, multiplicado pelo equivalente A1* (Qualis da área de Ciências Agrárias I da CAPES - atual) de cada artigo.	20,00
QUESITO C - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS	

 TÉCNICO - CIENTÍFICOS NA ÁREA (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos. Esse tipo de publicação será avaliado como "trabalho completo publicado em evento"). 1. Autoria ou Edição de livro completo com ISBN - 2,0 pontos para primeiro autor,1,5 ponto para o segundo autor e 1,00 ponto para o terceiro autor em diante; 2. Capítulo de livros - 0,10 ponto para o primeiro autor, 0,8 ponto para o segundo autor e 0,60 ponto para o terceiro autor em diante. 	4,0
Quesito D - OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA 1. Boletins técnicos: serão pontuados com 0,7 ponto para primeiro autor,0,5 ponto para segundo autor ou 0,35 ponto para o terceiro autor em diante; 2. Artigos científicos publicados em periódicos sem Qualis Capes em ciências Agrárias, artigos ou trabalhos publicados em números especiais/ suplementos de revistas, como anais de eventos: serão pontuados com 0,7 ponto para primeiro autor, 0,5 ponto para segundo autor ou 0,35 ponto para terceiro autor em diante; 3. Trabalhos publicados em eventos na forma de Trabalhos Completos Resumos expandidos e Resumos Simples: 0,20 ponto para primeiro autor ou 0,10 ponto para segundo autor em diante. 4. Curso ministrado, palestra ministrada ou organização de evento: 0,25 ponto/atividade	4,00
Quesito E - CURSO DE MESTRADO CONCLUÍDO OU EM FASE FINAL DE CONCLUSÃO COMPROVADO 1. Na área de Produção Vegetal - 4 pontos/curso; 2. Em áreas afins - 2 pontos/curso.	4,0
Quesito F – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa (carteira de trabalho, contrato de trabalho, etc). Não serão aceitos comprovantes de experiência profissional a participação em projetos de qualquer natureza) 1. Estágio: 0,5 ponto a cada duzentas horas de estágio; 2. Experiência internacional na área do programa: 1,0 ponto/ano; 3. Experiência profissional voltada à pesquisa, compatível com a área do programa: 1,0 ponto/ano.	4,0
TOTAL (A+B+C+D+E+F)	40,0

^{*}Artigo Equivalente A1 = 1,00; A2 = 0,85; A3= 0,70; A4= 0,55; B1 = 0,40; B2 = 0,25; B3= 0,10 (Classificação da CAPES / Área de Ciências Agrárias I).

ANEXO 5

PROJETO DE PESQUISA PARA O <u>MESTRADO</u> OU <u>DOUTORADO</u> EM PRODUÇÃO VEGETAL

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome completo:
CPF:
O projeto deve ser redigido na lacuna abaixo e deve conter: Título; Introdução; Objetivos Gerais; Objetivos específicos; Material e Métodos; Resultados esperados; e, Referências bibliográficas. O projeto pode ser escrito como texto corrido. O uso de citações é facultativo, mas se usado deve ser apresentado no final as Referências. Todo o projeto não deve ultrapassar 12000 caracteres (com espaços) . O projeto deve ser na área de Produção Vegetal. Sugere-se que se associe a algo que o candidato deseje trabalhar ao longo de sua pós-graduação.
Obs.: Se aprovado, este projeto não será, necessariamente, o qual será desenvolvido pelo acadêmico.
Espaço para redação do projeto com até 12000 caracteres (com espaços)

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO, APRESENTAÇÃO E ARGUIÇÃO DOS CANDIDATOS AO <u>MESTRADO</u> E <u>DOUTORADO</u> EM PRODUÇÃO VEGETAL

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO ESCRITO E APRESENTAÇÃO	Pontuação Máxima		
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO ESCRITO			
(Critérios considerados na avaliação do projeto de pesquisa referente ao anexo 6)			
1. Originalidade, inovação e contribuição no avanço do conhecimento científico com o projeto proposto – 10 pontos.			
2. Relevância da introdução para indicar a importância do projeto – 5 pontos.			
3. Clareza nos objetivos propostos – 5 pontos.	40		
4. Compatibilidade da metodologia exposta no material e métodos com os objetivos propostos – 5 pontos.	40		
5. Compatibilidade dos resultados esperados com o material e métodos e objetivos propostos – 5 pontos.			
6. Qualidade da redação científica quanto ao uso de termos técnicos científicos corretos, ortografia, concordância verbal e clareza na exposição das informações – 10 pontos.			
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃ DO PROJETO E ARGUIÇÃO			
1 . Segurança, postura, entusiasmo, autocontrole, dicção, entonação, clareza da exposição – 5 pontos.			
2. Utilização de termos coerentes com a perspectiva acadêmico-científico			
- 3 pontos.	20		
3 . Demonstração de interesse e conhecimentos sobre o assunto do projeto – 4 pontos.			
4. Compatibilidade das informações apresentadas com o projeto escrito – 3 pontos			
5. Capacidade de responder às argumentações realizadas pela Banca Examinadora 5 pontos.			



Documento assinado eletronicamente por Leonardo David Tuffi Santos, Professor(a), em 23/10/2025, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador 4673357 e o código CRC EAB6B01C.

SEI nº 4673357 Referência: Processo nº 23072.248380/2025-80